



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 5.591, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**Ato delegatório de movimentação
financeira das contas de titularidade
do Fundo Municipal de Assistência
Social.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor Cláudio Luiz Moraes Braga, inscrito no CPF/MF sob n.º 404.592.920-72, como Secretário de Finanças, no período de 02 a 31 de janeiro de 2017, considerando férias do titular da pasta, para em conjunto com a Tesoureira titular da Prefeitura, servidora Rosa Maria Rodrigues Ferreira, inscrita no CPF/MF sob n.º 366.545.820-04 e matrícula funcional n.º 4495-4 e o Prefeito Municipal, Paulo Henrique Mendes Lang, efetuarem a movimentação financeira das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, compreendo:

- I – emitir cheques;
- II – abrir contas de depósitos;
- III – receber, passar recibo e dar quitação;
- IV – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- V – requisitar talonários de cheques;
- VI – retirar cheques devolvidos;
- VII – endossar cheque;
- VIII – sustar/contra-ordenar cheques;
- IX – cancelar cheques;
- X – baixar cheques;
- XI – efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII – efetuar saques – conta corrente;
- XIV – efetuar saques – poupança;
- XV – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVI – efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVII – efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XVIII – efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- XIX – liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro.
- XX – solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXI – emitir comprovantes;
- XXII – efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XXIII – encerrar contas de depósito;
- XXIX – consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palmares do Sul(RS), 02 de janeiro de 2017.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JUAREZ CÂNDIDO BILDHAUER
Secretário de Administração



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CERTIFICA** para os devidos junto a Agência Bancária, que o Decreto n.º 5.591, de 02 de janeiro de 2017, foi publicado por meio de afixação no Quadro Mural da Prefeitura (Lei n.º 612, de 05 de março de 1997 e alteração posterior), no dia 03 de janeiro de 2017, entrando em vigor da data da publicação, atendendo a finalidade de divulgação do mesmo e garantindo sua eficácia e, será mantida pelo período 10 (dez) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmares do Sul(RS), 03 de janeiro de 2017.

Paulo Henrique Mendes Lang
Prefeito Municipal